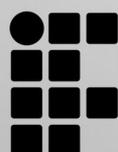


# Compreendendo o Orçamento



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sertão Pernambucano

Pró-reitoria de  
Administração

## 1) CONCEITOS

### Orçamento Público

O Orçamento público é o instrumento de gestão de maior relevância e provavelmente o mais antigo da administração pública. É um mecanismo que os governos usam para organizar os seus recursos financeiros. Partindo da intenção inicial de controle, o orçamento público tem evoluído e vem incorporando novas instrumentalidades.

### Marcos Legais

A Constituição Federal de 1988 delineou o modelo atual de ciclo orçamentário, instituindo três leis cuja iniciativa para proposição é exclusiva do Poder Executivo:

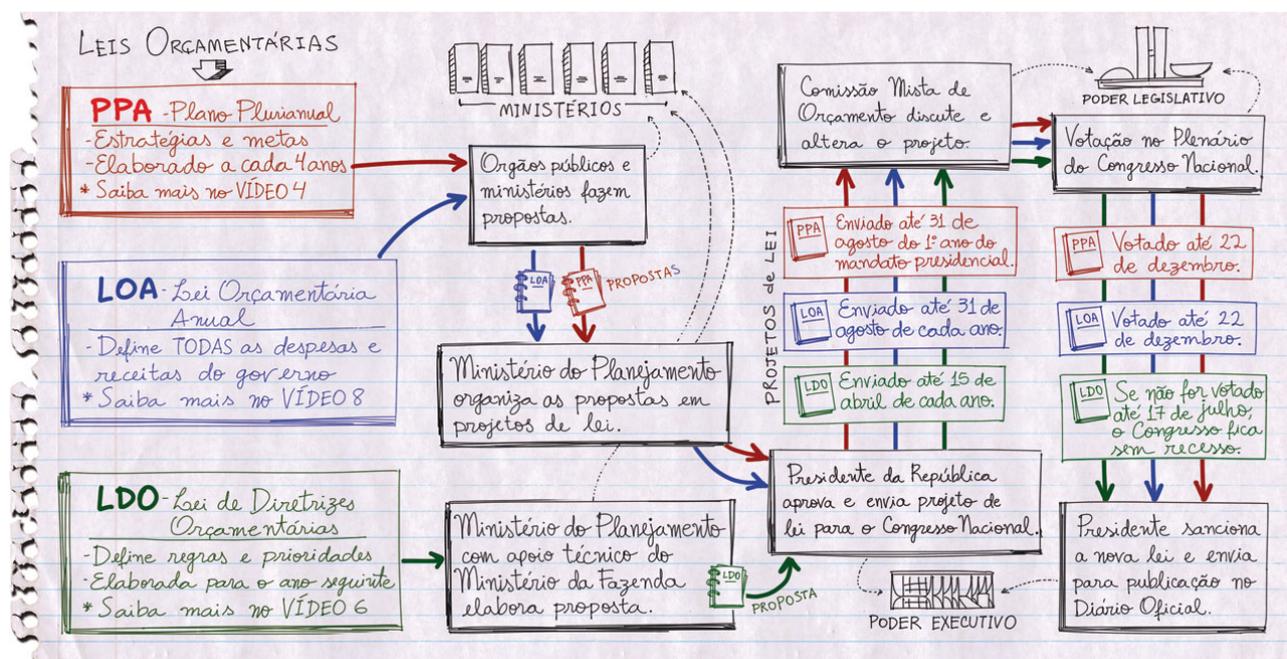
Plano Plurianual – PPA: é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998 e estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de 4 anos, organizando as ações do governo em programas que resultem em bens e serviços para a população. É aprovado por lei quadrienal, tendo vigência do segundo ano de um mandato majoritário até o final do primeiro ano do mandato seguinte.

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Lei Orçamentária Anual – LOA: é elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada ano (também chamado sessão legislativa). A LOA estima as receitas e fixa as despesas do Governo para ano subsequente. Se durante o exercício financeiro houver necessidade de realização de despesas acima do limite que está previsto na Lei, o Poder Executivo emite medida provisória, submetendo-a a aprovação do Congresso

Nacional solicitando créditos especiais ou suplementares, ou nos casos especiais, como: guerra, calamidade, comoções internas, dentre outros, emite créditos extraordinários, sem autorização prévia do legislativo, apenas anuência posterior. No caso dos créditos suplementares, estes podem ser solicitados através da própria LOA.

Para uma melhor visualização dos Marcos Legais e o fluxo de definição do orçamento público, veja o infográfico abaixo:



Fonte: <http://www12.senado.leg.br/orcamentofacil>

## Receita

Receitas Públicas são todos os ingressos de caráter não devolutivo auferidas pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas. Dessa forma, todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, pois tem como finalidade atender às despesas públicas.

## Despesa

A Despesa Pública compreende os recursos gastos na gestão, a serem computados na apuração do resultado do exercício. São os gastos realizados pelos órgãos públicos em bens e serviços, com a dotação autorizada pelo orçamento. As

despesas, para serem incorridas no serviço público, precisam estar autorizadas na LOA.

Segundo a classificação econômica, as despesas são desdobradas nas seguintes categorias:

- **DESPESAS CORRENTES – 3:** Compreendem as de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida Interna e Externa e Outras Despesas Correntes, observadas as conceituações existentes nos dispositivos legais e normas pertinentes em vigor.
- **DESPESAS DE CAPITAL – 4:** Correspondem às de Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa e Outras Despesas de Capital, observadas as conceituações legais pertinentes em vigor.

## Unidade Orçamentária (UO)

Entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho. Constituem desdobramentos dos órgãos orçamentários. No âmbito do IF Sertão-PE a UO é a Reitoria.

## Unidade Gestora (UG)

Unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos. No âmbito do IF Sertão-PE todas as suas unidades, Reitoria e Campi, São UG.

## Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI)

Sistema de acompanhamento das atividades relacionadas com a administração financeira dos recursos da União, que centraliza ou uniformiza o processamento da execução orçamentária, recorrendo a técnicas de elaboração eletrônica de dados, com o envolvimento das unidades executoras e setoriais, sob a supervisão do Tesouro

Nacional e resultando na integração dos procedimentos concernentes, essencialmente, à programação financeira, à contabilidade e à administração orçamentária.

## Guia de Recolhimento da União (GRU)

Documento padronizado para o ingresso de valores na Conta Única da União, utilizado pelas Unidades Gestoras (UG) para arrecadação de receitas e demais valores ao Tesouro Nacional e nos pagamentos entre órgãos da Administração Pública Federal.

## Execução Orçamentária e Financeira



**Orçamento:** crédito disponível para utilização pelo ente público, autorização para gastos. Equivalente a relação entre uma pessoa física e o limite do seu cartão de crédito.



**Financeiro:** recursos que propiciam o pagamento das despesas geradas a partir da utilização do orçamento, vinculado diretamente a arrecadação do Governo. Equivalente a relação entre uma pessoa física e seu salário, quando do pagamento da fatura do cartão de crédito.

A execução orçamentária e financeira ocorrem concomitantemente, por estarem atreladas uma a outra. Havendo orçamento e não existindo o financeiro, não poderá ocorrer a despesa. Por outro lado, pode haver recurso financeiro, mas não se poderá gastá-lo, se não houver a disponibilidade orçamentária.

Em consequência, pode-se definir execução orçamentária como sendo a utilização dos créditos consignados no Orçamento ou LOA. Já a execução financeira, por sua vez, representa a utilização de recursos financeiros, visando atender à realização dos projetos e/ou atividades atribuídas às Unidades Orçamentárias pelo Orçamento.

Uma vez publicada a LOA, observadas as normas de execução orçamentária e de programação financeira da União estabelecidas para o exercício e lançadas as informações orçamentárias, fornecidas pela Secretaria de Orçamento Federal, no SIAFI, por intermédio da geração automática do documento Nota de Dotação – ND, cria-se o crédito orçamentário e, a partir daí, tem-se o início da execução orçamentária propriamente dita.

Executar o Orçamento é, portanto, realizar as despesas públicas nele previstas, seguindo à risca os três estágios da execução das despesas estabelecidas na Lei nº 4320/64: empenho, liquidação e pagamento.

## Primeiro Estágio: Empenho

Pois bem, o empenho é o primeiro estágio da despesa e pode ser conceituado como sendo o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento, pendente ou não, de implemento de condição.

Todavia, estando a despesa legalmente empenhada, nem assim o Estado se vê obrigado a efetuar o pagamento, uma vez que o implemento de condição poderá estar concluído ou não. Seria um absurdo se assim não fosse, pois a Lei 4320/64 determina que o pagamento de qualquer despesa pública, seja ela de que importância for, passe pelo crivo da liquidação. É nesse segundo estágio da execução da despesa que será cobrada a prestação dos serviços ou a entrega dos bens, ou ainda, a realização da obra, evitando, dessa forma, o pagamento sem o implemento de condição.

## Segundo Estágio: Liquidação

O segundo estágio da despesa pública é a liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Ou seja, é a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho. A finalidade é reconhecer ou apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação e é efetuado no SIAFI pelo documento Nota de Lançamento – NL.

Ele envolve, portanto, todos os atos de verificação e conferência, desde a entrega do material ou a prestação do serviço até o reconhecimento da despesa. Ao fazer a entrega do material ou a prestação do serviço, o credor deverá apresentar a nota fiscal, fatura ou conta correspondente, acompanhada da primeira via da nota de empenho, devendo o funcionário competente atestar o recebimento do material ou a prestação do serviço correspondente, no verso da nota fiscal, fatura ou conta.

## Terceiro Estágio: Pagamento



O último estágio da despesa é o pagamento e consiste na entrega de numerário ao credor do Estado, extinguindo dessa forma o débito ou obrigação. Esse procedimento normalmente é efetuado por tesouraria, mediante registro no SIAFI do documento Ordem Bancária – OB, que deve ter como favorecido o credor do empenho.

Este pagamento normalmente é efetuado por meio de crédito em conta bancária do favorecido uma vez que a OB especifica o domicílio bancário do credor a ser creditado pelo agente financeiro do Tesouro Nacional, ou seja, o Banco do Brasil S/A. Se houver importância paga a maior ou indevidamente, sua reposição aos órgãos públicos deverá ocorrer dentro do próprio exercício, mediante crédito à conta bancária da UG que efetuou o pagamento. Quando a reposição se efetuar em outro exercício, o seu valor deverá ser restituído por GRU ao Tesouro Nacional.

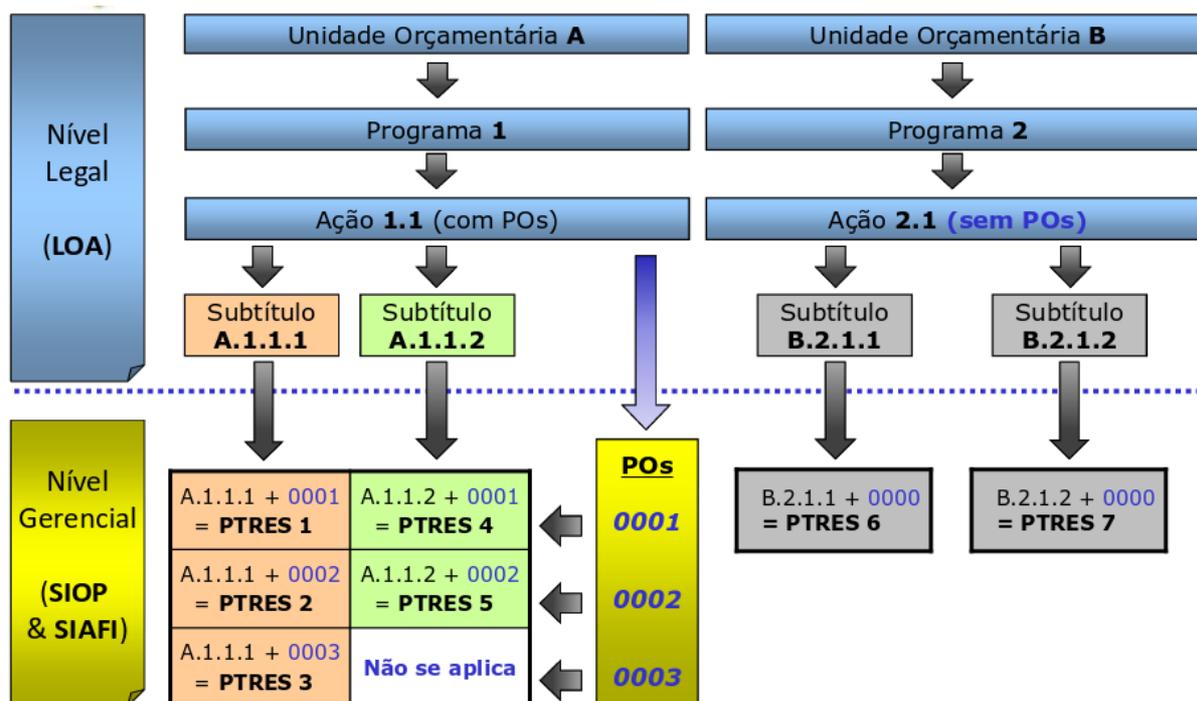
Além dos três estágios supracitados sobre execução da despesa orçamentária, esta perpassa ainda por várias fases, como demonstrado no infográfico abaixo:



Fonte: Adaptado de <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/>

## 2) AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE GOVERNO

São operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos. Dentro das ações existem também os Planos Orçamentários (PO) que é uma identificação orçamentária, de caráter gerencial (não constante da LOA), que tem por finalidade permitir um maior detalhamento da ação orçamentária. O Infográfico abaixo apresenta a relação entre as Ações de Governo, LOA e as Instituições:



Fonte: <http://www.orcamentofederal.gov.br/>

Abaixo são listadas as principais ações vinculadas as atividades desempenhadas pelos Institutos Federais. Em conjunto serão apresentados também seus respectivos Programa de Trabalho Resumido (PTRES) que corresponde à codificação própria e resumida do Programa de Trabalho, de forma a facilitar e agilizar

sua utilização, sobretudo quanto às consultas ao sistema informatizado de administração financeira.

➤ **Ação 4572:** Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.

✓ **Descrição:** Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal. Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.

✓ **PTRES:** 088615 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.

➤ **Ação 2994:** Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica.

✓ **Descrição:** Fornecimento de alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência estudantil, cuja concessão seja pertinente sob o aspecto legal e contribua para o acesso, permanência e bom desempenho do estudante.

✓ **PTRES: 108901** - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica - Despesas Diversas.

✓ **PTRES: 108904** - Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil.

➤ **Ação 20RG:** Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

✓ **Descrição:** Apoio ou execução de planos de reestruturação e expansão na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que visem ao aumento do número de vagas e à redução da evasão por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e

laboratórios; da locação de imóveis, veículos e máquinas necessários para a reestruturação; da execução de obras, incluindo reforma, construção, materiais e serviços; do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, considerando a otimização das estruturas existentes e o equilíbrio da relação aluno/professor; e da modernização tecnológica de laboratórios visando à implementação da pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.

- ✓ **PTRES: 108906** - Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Despesas Diversas.
  - ✓ **PTRES: 120459** - Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica – Extraorçamentário por meio de emendas parlamentares.
  - ✓ **PTRES: 108066** - Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica – Extraorçamentário por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED) – SETEC/MEC.
- **Ação 6380:** Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica.
- ✓ **Descrição:** Suporte à implementação da expansão e da reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica por meio da modernização de laboratórios, modernização do processo didático-pedagógico, aquisição de material permanente, bem como suporte à manutenção das unidades visando à melhoria da qualidade da oferta de cursos. Apoio a programas e a projetos da Rede Federal nas áreas de educação profissional e tecnológica, extensão tecnológica, pesquisa aplicada e inovação, de educação do campo e de elevação da escolaridade de jovens e adultos, inclusive por meio de oferta de bolsas de trabalho para monitores, melhoria de infraestrutura, aquisição de equipamentos e outros, implementação e promoção de ações educativas, científicas e culturais; Capacitação de docentes e técnico-administrativos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Apoio a iniciativas que visem à consolidação dos conhecimentos com a

prática, mediante atividades voltadas à coletividade, viabilizando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

- ✓ **PTRES: 108902** - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Despesas Diversas.
  - ✓ **PTRES: 108905** - Pagamento de Bolsas para Monitores da Rede Federal.
  - ✓ **PTRES: 108907** - PROEXT.
- **Ação 20RL:** Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.
- ✓ Descrição: Gestão administrativa, financeira e técnica, e desenvolvimento de ações visando ao funcionamento dos cursos de Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e das escolas técnicas vinculadas às universidades federais; manutenção de serviços terceirizados; pagamento de serviços públicos; manutenção de infraestrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam reforma ou adaptação e aquisição ou reposição de materiais, inclusive aquelas inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente; aquisição e ou reposição de acervo bibliográfico e veículos; capacitação de recursos humanos; prestação de serviços à comunidade; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais contratações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
  - ✓ **PTRES: 108900** - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

## Referências

TESOURO. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/>>. Acesso em ago. 2016.

ORÇAMENTO. Disponível em: <<http://www.orcamentofederal.gov.br/>>. Acesso em ago. 2016.

ORÇAMENTOFÁCIL. Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/orcamentofacil>>. Acesso em ago. 2016.

Petrolina, novembro de 2016.